

Resolução nº : 11222/2001  
Protocolo nº : 208517/99  
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL SANTA ROSA DO OCOI DE SÃO  
MIGUEL DO IGUAÇU  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

## **R E S O L V E**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à FUNDEPAR, para os fins da Instrução nº 3880/2001, da Diretoria Revisora de Contas.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, em 2 de outubro de 2001.

**RAFAEL IATAURO**  
Presidente